



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.tocosdomoji.mg.leg.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Gabinete da Presidência

IMPUGNAÇÃO Nº 1/2023 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/2022

Impugnação total ao Projeto de Resolução nº 84/2022 aprovado na 2ª Sessão Plenária Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura, realizada em 14 de fevereiro de 2023, que “altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, para implantar os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos e regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Tocos do Moji e dá outras providências”.

Soberano Plenário,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG, no uso da competência que me confere o art. 81, inciso III, alínea “a”, combinado com o art. 199 e o art. 254-B, todos do Regimento Interno da Câmara, resolvo apresentar para reexame da matéria pelo soberano Plenário, a presente

IMPUGNAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/2022 já aprovado, mas que deixo de promulgar pelos seguintes motivos:

1. Visa o projeto de resolução já aprovado alterar o Regimento Interno da Câmara para implantar os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos e regulamentar o uso das Ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Tocos do Moji e dá outras providências.

2. Ao tomar as providências iniciais de implantação e começo da tramitação das matérias legislativas no SAPL, verificou-se que para o sistema funcionar a contento e em tempo real, além dos equipamentos eletrônicos com custo proporcionalmente alto para esta pequena Câmara Municipal, a Câmara não dispõe de pessoal suficiente para realização da operação dos equipamentos e do preparo dos documentos das Comissões e de autoria ou relatoria dos vereadores, sendo que por se tratar de unidade legislativa de pequena cidade, nenhum vereador possui assessor parlamentar, nem mesmo este Presidente.

3. Outrossim, por ora e considerando apenas a implantação do SAPL, não há justificativa para a criação de novo(s) cargo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.tocosdomoji.mg.leg.br
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

4. O sistema é complexo, sendo que tanto para uma pequena unidade quanto para uma média ou grande unidade legislativa, a tramitação das matérias legislativas tem um fluxo a seguir que demanda o emprego de pessoal treinado para tal e em número suficiente.

5. Outrossim, tem sido plaxe nesta Câmara, quando é aprovada a tramitação em regime de urgência, de ser a matéria apresentada, apreciada na(s) Comissão(s), emitido o parecer da Comissão e discutida e votada pelo Plenário no mesmo dia. Com o SAPL em funcionamento e lançamento em tempo real dos atos praticados, verificou-se que essa prática é inviável. Não se consegue fazer a(s) reunião(ões) de Comissão(ões) assinar os relatórios e os pareceres, ainda que digitalmente, em apenas meia hora, como prevê o Regimento Interno, nem uma hora seria suficiente. Haveria necessidade de no mínimo 2 (duas) horas de reunião de Comissão. Então, seria necessário que a(s) reunião(ões) ordinária(s) de Comissão(ões) fosse(m) em dia diferente do previsto para a Sessão Plenária Ordinária.

Posto isto, apresento esta Impugnação e requeiro a sua tramitação para apreciação, discussão e votação pelo soberano Plenário à luz da motivação acima e por se incluir no processo legislativo por extensão do conceito de proposição, conforme dispõe o art. 169, § 1º, inciso XI, do Regimento Interno e nos termos do art. 200 e seus parágrafos também do Regimento Interno.

Tocos do Moji, MG, 17 de fevereiro de 2023.


SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS
Presidente da Câmara